



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N°. 3.462 / 2018

Dispõe sobre a criação na Rede Municipal de Ensino o serviço Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometidos contra crianças e adolescente no Município de Chavantes e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Hilton Oliveira e Ana Fátima Moreira Pereira.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Rede Municipal de Ensino o serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescente, por meio de telefone, com chamadas gratuitas durante o dia, das 8 às 23 horas.

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Educação determinará aos diretores de escolas da rede municipal, para que seja afixado em todas as salas de aula o número do telefone do Disque-Denúncia com as devidas informações, que incentivem a denúncia.

Artigo 3º - O serviço de Disque-Denúncia será instalado em repartição própria da Secretaria Municipal de Educação e contará com funcionários especialmente treinados e designados para esse fim.

Artigo 4º - Recebida a ligação, o atendente comunicará o teor da denúncia aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Artigo 5º - Todos os atendimentos feitos pelo Disque-Denúncia serão devidamente gravados e registrados em boletim próprio, previamente confeccionado, para fins de estatística e informações.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios, contratos e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta Lei.

Artigo 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, baixar as demais normas visando à implantação e a execução da presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Chavantes, 14 de junho de 2018

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal